



GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 28

Edição Extra de Dezembro

2018

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 28

Edição Extra de Dezembro

BRASÍLIA

27 de dezembro de 2018

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Presidente

PAULO ROBERTO PERTUSI

Diretor de Gestão Institucional

ELIZABETH RODRIGUES CUNHA

Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento

JOSÉ CARLOS BRESSIANI

Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear

ALEXANDRE GROMANN DE ARAÚJO GÓES

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que a Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN edita em cumprimento à Lei nº 4.965, de 05/05/66, que "dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências".

Criado pelo Regimento Interno da CNEN, através da Portaria MME nº 419/75, de 08/04/75, é constituído por atos administrativos de natureza interna da CNEN, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço, com periodicidade quinzenal, constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração da CNEN.

ÍNDICE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕ)ES.7
PORTARIA Nº 6.582, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018	
PORTARIA Nº 6.583, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018	7
ATOS DO PRESIDENTE	7
PORTARIA № 078, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018	
PORTARIA Nº 079, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018	22
ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL	
PORTARIA Nº 143, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018	
PORTARIA Nº 144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018	40
ATOS DA DIRETORIA DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR	41
PORTARIA N° 023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018	41
ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	41
PORTARIA Nº 059, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	
PORTARIA Nº 060 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018	42
PORTARIA № 061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018	42
PORTARIA Nº 062 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	43
ATOS DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS	
PORTARIA Nº 016, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	
PORTARIA Nº 017, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	
PORTARIA Nº 018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018	
PORTARIA Nº 019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018	45
ATOS DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES	
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018	
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018	
PORTARIA Nº 015 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	52
ATOS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR	52
PORTARIA Nº 103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018	52
PORTARIA Nº 104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018	53
ATOS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES	53
PORTARIA Nº 326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018	
ATOS DO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA	54
PORTARIA Nº 076, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 6.582, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº8.886, de 24 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, resolve:

Designar MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA FERREIRA, CPF 456.501.447-53, para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, o Chefe de Gabinete da Presidência, código DAS 101.4, do Gabinete da Presidência da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, vinculada a este Ministério (Processo SEI nº 01250.070675/2018-74).

GILBERTO KASSAB

Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (DOU nº 247, de 26/12/2018 - Pág. 02 - Seção 2)

PORTARIA Nº 6.583, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, resolve:

Designar **TINDYUA DE MORAES NOGUEIRA**, CPF 028.756.617-01, para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, o Chefe do Serviço Administrativo, código FCPE 101.1, do Gabinete da Presidência da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, vinculada a este Ministério (Processo SEI nº 01250.070675/2018-74)

GILBERTO KASSAB

Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (DOU nº 247, de 26/12/2018 - Pág. 02 - Seção 2)

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 078, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016,

Considerando os termos dos Acórdãos nº 1030/2015-TCU-Plenário e nº 2011/2018-TCU-Plenário, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, e

Considerando o quanto disposto na Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear, a Orientação Interna nº OI-DGI-001, de dezembro de 2018, que trata da concessão de gratificação e de férias semestrais de 20 dias consecutivos por trabalho com raios-x ou substâncias radioativas.

Art. 2º Reproduzir a referida Orientação Interna, como anexo desta Portaria, sendo parte integrante da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em Boletim de Serviço da CNEN.

PAULO ROBERTO PERTUSI

Presidente

ORIENTAÇÃO INTERNA

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DE FÉRIAS SEMESTRAIS DE 20 DIAS POR TRABALHO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

OI-DGI-001 REVISÃO: 00

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 CAMPO DE APLICAÇÃO
- 3 REFERÊNCIAS
- 4 DEFINIÇÕES
- 5 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 6 RECURSOS
- 7 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
- 8 QUADRO DE EDIÇÃO
- 9 QUADRO DE PARTICIPAÇÃO
- 10 ANEXOS

1 - OBJETIVO

Esta Orientação Interna estabelece os critérios e os procedimentos para as concessões de gratificação e de férias semestrais de 20 dias consecutivos, decorrentes de trabalho com raios-x ou substâncias radioativas, aos servidores da Comissão Nacional de Energia Nuclear, nos termos da legislação em vigor e conforme disposto na Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Orientação Interna aplica-se a todas as unidades que compõem a estrutura organizacional da CNEN.

3 - REFERÊNCIAS

- 3.1 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI nº 1.234/1950.
- 3.2 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. DECRETO nº 81.384/1978.
- 3.3 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI nº 8.112/1990.
- 3.4 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI nº 8.270/1991.
- 3.5 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO. Orientação Normativa nº 04, de 14 de fevereiro de 2017.
- 3.6 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. NORMA CNEN NN-3.01
- 3.7 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, NORMA CNEN NE-3.02
- 3.8 -TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão 2011/2018-TCU-Plenário

4 - DEFINIÇÕES

- 4.1 TRABALHO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS Trabalho realizado pelos servidores que operam direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida.
- 4.2 UNIDADES Para fins de aplicação desta OI: Diretoria de Radioproteção e Segurança (DRS), Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD), Diretoria de Gestão Institucional (DGI), Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), e Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN-NE).
- 4.3 ÁREA CONTROLADA Aquela sujeita a regras especiais de proteção e segurança, com a finalidade de controlar as exposições normais, prevenir a disseminação de contaminação radioativa e prevenir ou limitar a amplitude das exposições potenciais.
- 4.4 FICHA INDIVIDUAL DE INFORMAÇÃO PARA TRABALHO ATIVO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS (FITAR) Formulário contendo informações necessárias à análise para concessões decorrentes de trabalho com raios-x ou substâncias radioativas.
- 4.5 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) Documento emitido por médico do trabalho atestando aptidão ou não para o cumprimento das funções laborais.
- 4.5 ASSENTAMENTO FUNCIONAL DIGITAL (AFD) Repositório digital dos documentos (pastas funcionais) do servidor público federal, que substitui a tradicional pasta funcional física.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - DOS REQUISITOS

5.1.1 - É condição fundamental para as concessões decorrentes de trabalho com raios-x ou substâncias radioativas, que o servidor atenda cumulativamente os seguintes requisitos:

Opere direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida; (inciso I, Art. 8° da ON04/2017)

Tenha sido designado por Portaria do dirigente máximo do órgão, ou autoridade a quem tenha sido delegada competência, para operar direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas; e (inciso II, Art. 8° da ON04/2017)

Exerça suas atividades em área controlada. (inciso III, Art. 8º da ON04/2017)

5.1.1.1 -É requisito adicional, que o servidor:

Esteja apto para o desempenho de função que envolva trabalho com raios-x ou substâncias radioativas, conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, vigente;

- 5.1.2 O servidor que perceber gratificação por trabalho com raios-x ou substâncias radioativas não poderá receber cumulativamente os adicionais de radiação ionizante, insalubridade ou periculosidade. (Art. 4º da ON04/2017)
- 5.1.3 O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação (art. 70 da Lei 8112), observados os demais requisitos exigidos pela normatização em vigor.
- 5.2 dos procedimentos para concessão e acompanhamento
- 5.2.1 Os procedimentos para concessão da gratificação pecuniária e de férias semestrais de 20 (vinte) dias serão realizados por meio da abertura de processo administrativo individual, com o título "Concessões decorrentes de trabalho com raios-x ou substâncias radioativas", devidamente instruído.
- 5.2.2 O processo administrativo se inicia com a apresentação, pelo servidor, de requerimento acompanhado da documentação pertinente, dirigido à autoridade máxima da unidade a que pertence, via sua chefia imediata, solicitando a concessão da vantagem a que entende fazer jus.
- 5.2.3 Compete ao servidor apresentar:
- I Requerimento de concessão (Anexo I)
- II Ficha Individual de Informação para Trabalho Ativo com Raios-x ou Substâncias Radioativas FITAR (Anexo II), com os itens 1 e 2 devidamente preenchidos;
- III Cópia do atestado de saúde ocupacional ASO vigente, declarando aptidão para o exercício da função (Anexo III);
- 5.2.4 Compete à chefia imediata do servidor:
- I Manifestar-se formalmente na FITAR, ratificando ou não a solicitação;
- II Encaminhar o processo para avaliação do Serviço de Proteção Radiológica (SPR) da unidade ou ao qual a unidade está ligada;
- III Após o parecer do SPR, encaminhar o processo para apreciação da chefia mediata;
- IV A partir da publicação, em Boletim de Serviço, da Portaria de Designação (Anexo IV), preencher e encaminhar à área de recursos humanos da unidade de lotação do servidor o Termo de Comunicação de Início de Trabalho Ativo com Raios-X ou Substâncias Radioativas (Anexo V);
- V Durante o período que o servidor estiver trabalhando com raios-x ou substâncias radioativas, verificar regularmente o local de trabalho e as atividades executadas, a fim de constatar se as normas e os requisitos de proteção radiológica estão sendo adequadamente observados, e se as condições originais que deram origem à concessão permanecem inalteradas;
- VII Afastar a servidora gestante ou lactante dos trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, enquanto durar a gestação ou lactação. Nesse período, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso. (artigo 69 § único Lei 8112/90);
- VIII Comunicar formalmente à área de recursos humanos da unidade de lotação do servidor, sempre que o mesmo deixar de atender aos requisitos básicos descritos no item 5.1.1 quanto à regularidade do exercício da atividade com raios-x ou substâncias radioativas (Anexo VI).
- 5.2.5 Compete ao Serviço de Proteção Radiológica da Unidade:
- I Manifestar-se formalmente na FITAR; e
- II Restituí-la à Chefia imediata para prosseguimento do processo.
- 5.2.6 Compete à Chefia mediata do servidor:
- I Manifestar-se formalmente na FITAR, ratificando ou não a solicitação;

- II Encaminhar o processo, já com os pareceres da chefia imediata e do SPR, à autoridade máxima da unidade de lotação do servidor, para apreciação e emissão da Portaria de Designação para Trabalho Ativo com Raios-x ou Substâncias Radioativas (Anexo IV);
- III Durante o período que o servidor estiver trabalhando com raios-x ou substâncias radioativas, verificar regularmente o local de trabalho e as atividades executadas, a fim de constatar se as normas e os requisitos de proteção estão sendo adequadamente observados, e se as condições originais que deram origem à concessão permanecem inalteradas.
- 5.2.7 Compete ao dirigente máximo da unidade:
- I Manifestar-se formalmente na FITAR, aprovando ou rejeitando a solicitação;
- II Mandar publicar, quando for o caso, a Portaria de Designação para Trabalho Ativo com Raiosx ou Substâncias Radioativas (Anexo IV);
- III Encaminhar o processo para o setor de recursos humanos a fim de que este proceda à conferência final e elabore, quando for o caso, a minuta da Portaria de Concessão por Trabalho com Raios-x ou Substâncias Radioativas (Anexo VII);
- IV Mandar publicar a Portaria de Concessão por Trabalho com Raios-x ou Substâncias Radioativas (Anexo VII);
- V Promover as medidas necessárias à redução ou a eliminação dos riscos nas Unidades sob suas responsabilidades, visando à proteção contra os seus efeitos. (art. 18 da ON 04/2017)
- 5.2.8 Compete ao setor de recursos humanos da unidade do servidor:
- I Constatar a regularidade formal do processo, conforme item 5.1, e encaminhá-lo à apreciação do dirigente máximo da Unidade, juntamente com a minuta da Portaria de Concessão (Anexo VII);
- II Registrar a concessão no SIAPE e incluir o processo no AFD.
- III Na hipótese de não concessão, incluir o processo no AFD, dando ciência ao interessado e à sua chefia imediata:
- IV Manter atualizado o registro do rol de servidores abrangidos por esta OI.
- 5.3 DA CESSAÇÃO OU daS ALTERAÇÕES DE ATIVIDADE
- 5.3.1 É de responsabilidade do servidor comunicar por escrito à sua Chefia imediata quando da cessação das atividades com raios-x ou substâncias radioativas, ou quando houver alteração dessas atividades, sendo que, nestes casos, deverá preencher e apresentar nova FITAR e demais documentos, para nova análise conforme item 5.1.
- 5.3.2 É de responsabilidade da chefia imediata do servidor comunicar formalmente ao setor de recursos humanos a cessação das atividades com raios-x ou substâncias radioativas, ou a alteração dessas atividades, mesmo que o servidor não o tenha feito. No caso de apresentação de nova FITAR, submetê-la à análise conforme previsto no item 5.2 desta OI.
- 5.3.3 Cabe ao setor de recursos humanos instruir o processo original com os documentos relativos à nova situação e encaminhá-lo ao dirigente máximo da unidade de lotação do servidor para emissão de Portaria revogando a designação para Trabalho Ativo com Raios-x ou Substâncias Radioativas e a respectiva concessão, ou para emissão de novas Portarias de Designação e de Concessão, conforme o caso, e para providenciar a sua publicação em Boletim de Serviço.

6 - DOS RECURSOS sobre A CONCESSÃO

O servidor que discordar da decisão quanto à concessão, sua suspensão ou cancelamento, poderá interpor recurso junto ao dirigente máximo da unidade de lotação, e, em segunda instância, ao Presidente da CNEN.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - Cabe ao dirigente máximo de cada unidade da CNEN, adotar todas as providências para que sejam atendidos os requisitos e demais dispositivos desta OI;

- 7.2 Os dirigentes máximos das unidades deverão manter os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria. (art. 72 da Lei 8112)
- 7.2.1 Os servidores a que se refere esta OI serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses. (parágrafo único, art. 72 da Lei 8112)
- 7.3 A gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas será calculada com base no percentual de dez por cento sobre o vencimento do cargo efetivo. (§2 e §3, art. 12 da Lei 8270)
- 7.4. O pagamento da gratificação de que trata esta OI será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão. (art. 14 da ON 04/2017)
- 7.4.1 Não se aplica o disposto no item acima às hipóteses de afastamentos considerados como de efetivo exercício estabelecidos no art. 4º, alínea b, da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, e no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978. (parágrafo único art. 14 da ON 04/2017)
- 7.5 Os dirigentes máximos das unidades da CNEN, para efeitos desta OI, são:
- I Diretor do CDTN;
- II Diretor do IEN;
- III Diretor do IRD;
- IV Superintendente do IPEN;
- V Diretor do CRCN-NE,
- VI Diretor da DRS, abrangendo os servidores da DRS lotados na Sede, no LAPOC, nos Distritos e nos Escritórios;
- VII Diretor da DPD, abrangendo os servidores da DPD lotados na Sede, bem como os do CRCN-CO;
- VIII Diretor da DGI, abrangendo os servidores lotados na DGI; e
- IX Presidente da CNEN, abrangendo os servidores lotados nos órgãos da Presidência.
- 7.6 Nos casos em que a estrutura organizacional de determinada unidade não comportar a figura de chefe imediato e/ou mediato, o próprio dirigente máximo da unidade será o responsável por essa(s) atribuição(ões).
- 7.7 Fica instituído o Conselho de Dirigentes, composto pelos dirigentes máximos a que se refere o item 7.5, sob a presidência do Presidente da CNEN, reunindo-se sempre que necessário, presencialmente ou por videoconferência, com a finalidade de equalizar a implementação dos critérios previstos na presente OI, uniformizando a sua aplicação nas diversas unidades da CNEN.
- 7.8 Após a entrada em vigor desta OI, será efetuada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a revisão geral de todas as concessões vigentes, as quais, para serem renovadas, deverão atender aos requisitos e aos procedimentos ora estabelecidos.
- 7.8.1 Os servidores atualmente detentores de gratificação e/ou férias semestrais de vinte dias referentes a trabalho com raios-x ou substâncias radioativas deverão, no prazo de até 30 dias corridos a partir da vigência desta OI, dar entrada na documentação prevista no seu item 5.2, para fins de recadastramento e emissão de novas portarias.
- 7.8.1.1 Os servidores que se encontrem em gozo de férias ou dispensa médica nesse período, terão o prazo de apresentação da documentação prorrogado proporcionalmente.
- 7.8.2 Após a entrega da documentação e estando ela conforme, a Administração terá o prazo de até 15 dias corridos para processá-la e publicar a Portaria de Concessão, quando cabível.

- 7.8.3 Após decorrido o prazo para revisão, a falta de apresentação, por parte do servidor, da documentação pertinente, ou o não atendimento às condições estabelecidos na regulamentação em vigor, implicarão no cancelamento da concessão.
- 7.9 Esta OI é aprovada pelo Presidente da CNEN, sendo a Diretoria de Gestão Institucional o órgão responsável pelo acompanhamento, controle e atualizações futuras.
- 7.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CNEN, ouvida a Comissão Deliberativa.
- 7.11 Esta OI entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a IN-DRS-008, a OI-DRS-001 e a OI-DRS-002, bem como as demais disposições em contrário.

8 - QUADRO DE EDIÇÃO						
REVISÃO	PÁGINA	DATA	ELABORAÇÃO	OBSERVAÇÕES		
00	Todas	DEZEMBRO/2018	DGI e DRS			

9 - QUADRO DE PARTICIPAÇÃO

Órgão	Nome
DGI	Elizabeth Rodrigues Cunha
DRS	Alexandre Gromann de Araújo Goes
DPD	Jose Carlos Bressiani
CGRH	Marcio de Siqueira Machado

10 - ANEXOS

ANEXO I - REQUERIMENTO

ANEXO II- FICHA INDIVIDUAL DE INFORMAÇÃO PARA TRABALHO ATIVO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS - FITAR

ANEXO III - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

ANEXO IV - MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA TRABALHO ATIVO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE TRABALHO ATIVO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMUNICAÇÃO DE FIM DE TRABALHO ATIVO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

ANEXO VII - MODELO DE PORTARIA DE CONCESSÃO POR TRABALHO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E/OU DE FÉRIAS SEMESTRAIS DE 20 DIAS CONSECUTIVOS REFERENTES A TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Ao		(Dirigent	te Máximo da	Unidade)
			(Nom	e do
Servidor), MATRÍCULA CNEN Nº	E SIAPE	No		
.,				
Vem requerer que lhe seja deferida				
□concessão				
□renovação da concessão de:				
□ Gratificação de dez por cento sobre o ve □ Férias semestrais de 20 dias consecutiv	_			
por operar direta, obrigatória e habitualm fontes de irradiação, por um período m integrante das atribuições do cargo ou fu previstos na regulamentação em vigor.	nínimo de 12 (d	oze) horas	semanais, co	mo parte
Declara ter pleno conhecimento da legisla normas e procedimentos estabelecidos pel			n especial os i	requisitos,
Apresenta, anexos ao presente Requerime	nto, os seguintes	documento	s:	
- Ficha Individual de Informação para Tra (FITAR), com os itens 1 e 2 devidamente p		Raios-x ou	Substâncias R	adioativas
- Cópia do atestado de saúde ocupacional - função.	- ASO vigente, de	clarando apt	tidão para o ex	kercício da
	de	d	e	_
	assinatura do s	servidor		_
		-		

ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DE INFORMAÇÃO PARA TRABALHO ATIVO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS - FITAR

ESTA FICHA DESTINA-SE A QUALIFICAR O SERVIDOR QUE ATUA DIRETA, OBRIGATÓRIA E HABITUALMENTE COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS, JUNTO A FONTES DE IRRADIAÇÃO, EM ÁREA CONTROLADA, COMO PARTE INTEGRANTE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO QUE EXERCE, PERFAZENDO O MÍNIMO DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS NESSAS CONDIÇÕES.

TODOS OS SIGNATÁRIOS ATESTAM A FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, SOBRE AS QUAIS ASSUMEM INTEIRA RESPONSABILIDADE.

MATRÍCULA: CNEN:SIAP	PE:		
UNIDADE:			
CARGO:	LOTAÇÃO:_		
2. DESCRIÇÃO:			
ATIVIDADES	LOCAL E ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO E/OU FOI		HORAS SEMANAIS
		Τ	
ASSINATURA DO SERVIDOR:		DATA:	/
3. RATIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:	□SIM □NÃO	DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:			/
4. APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO O LOCAL E ATIVIDADES DESCRITAS □ SÃO APROVADOS □ NÃO SÃO APROVADOS PARA O EXERC SUBSTANCIAS RADIOATIVAS, DE ACORI	CÍCIO DE TRABALHO ATIVO CO	OM RAIO	S-X OU
ASSINATURA E CARIMBO:	DAT	TA:	//
5. RATIFICAÇÃO DA CHEFIA MEDIATA:	□SIM □NÃO	5.474	
ASSINATURA E CARIMBO:		DATA: /_	/
6. APROVAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXI NÃO APROVO	IMO DA UNIDADE: □ APRO	OVO	
ASSINATURA E CARIMBO:		DA¯	ГА:
7. PUBLICAÇÃO:			
PORTARIA NºDATA :_ BOLETIM DE SERVICO Nº	/		

ANEXO III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

SERVIÇO DE SAÚDE DO SERVIDOR PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Modalidade de	o Exame						
□ Ad	missional [l Periódio	co I	□ Outros :			
PNE: ☐ Sim	PNE: □ Sim □ Não						
Identificação							
Nome:				Matrícula CNEN	1:		
Locação:				Função:			
Cor: Raça:							
Riscos Ocupa	rionais						
☐ Físico: <i>Radia</i>							
Ionizantes							
□ Químico:							
			••••				
☐ Biológico:			••••	••			
			••••				
				•			
Exames Realiz	zados						
Laboratoriais				Da	ta:/		
Sangue – Perio							
☐ Hemograma			em c	ie piaquetas			
Sangue – Perio	Daiciaaae An □ Gama GT		I		ı		
☐ Glicose	□ AST (TGC				<u>Urina</u>		
□ Perfil	□ ALT (TGP			Bilirrubinas (direta,	□ EAS		
lipídico □ Ácido Úrico	☐ Grupo sar			lireta e total)			
☐ Ureia	e Fator Rh			Cálcio sérico	<u>Fezes</u>		
☐ Creatina	☐ Fosfatase		_	T4 (livre)	☐ Parasitológico		
☐ PSA Livre e	alcalina			TSH	☐ Pesquisa de Sangue		
Total	□ Proteínas	totais		1311	Oculto nas Fezes		
	e frações						
Outros - Perio	odicidade	Data)		Data		
ANUAL		<u> </u>		☐ Eletrocardiograma			
☐ Mamografia							
□ Colpocitologi	a oncótica	/ /	′	Eletroencefalograma	/ /		
□ Avaliação Ginecológica / / (EEG) / /							
☐ Teleradiografia de Tórax / / ☐ Avaliação / /							
PA e Perfil		/ /	′	Neurológica	/ /		
□ Avaliação Off		/ /	′	□ Avaliação			
☐ Tonometria o		/ /		Psicológica			
☐ Espirometria		/ /					
☐ Audiometria	Tonal e	/ /	′				
Vocal							

COMISSÃO NACIONAL DE

☐ Exame clinico em:...../...../.....

Médico (a) avaliador (a) Data:/	Servidor Recebi a 2ª via deste ASO. Data:/
Conclusão	
☐ Apto (a) para a função ☐ Inapto (a) para	a função
Observações:Orientações:	

ENERGIA NUCLEAR

Rua General Severiano, 90 Botafogo – Rio de Janeiro – RJ (21) 21732403 - 21732404

ANEXO IV

(MODELO)

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA TRABALHO ATIVO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

PORTARIA 1	n ^o	, de	de	de	20			
Nuclear –		uso das	. EMISSÃO DA PO atribuições que					
nºoperar direta de irradiação atribuições d demais docu	, SIAPE a, obrigatóri o, por um po do cargo ou	nº a e habitual eríodo mínii função que stantes do	, lotado(a) no lmente com raios- mo de 12 (doze) l e exerce, em área Processo nº e.	o(a) ·x ou horas i con	substânci s semanai trolada, c	ias radioat s, como pa conforme d	ivas, junto a arte integran lescrito na FI	, para fontes te das TAR e
Esta Portaria	a entra em v	/igor na dat	a de sua publicaç	ão n	o Boletim	de Serviço	o da CNEN.	
	(AUTO	RIDADE RE	SPONSÁVEL PELA	EMI	SSÃO DA	PORTARIA	A)	

ANEXO V

(MODELO)

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE TRABALHO ATIVO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Em	cumprimento	à OI-DGI-001	, com a	form	alizaçã	o dos r	requisitos	para (Conce	essão de
Gra	tificação por Ati	ividades com Ra	aios-x ou	Subst	âncias	Radioati	vas, const	antes d	o Pro	ocesso nº
		, que contém	a Portari	ia nº _		de	de			de
	da(o)	(unida	ade)	,	esta	chefia	informa	que	0	servidor
				, ma	itrícula	CNEN no				, SIAPR
nº _		_, teve/terá seu	início de	efetiv	o exer	cício de	Trabalho A	Ativo co	m R	aios-x ou
Sub	stâncias Radioa	itivas em	//	_•						
_							_//_			
	(Assinatura	e carimbo da cl	nefia imed	diata)		(D	ata)			

ANEXO VI

(MODELO)

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE FIM DE TRABALHO ATIVO COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Em cumprimento ao quanto previsto na de, o(a) servidor(a)	OI-DGI-001, DECLARO que, a partir de	de
matrícula CNEN nº, requisitos para Trabalho Ativo com Raios-	SIAPE nº, deixou de atender	aos
	/	
(Assinatura e carimbo da chefia im	nediata) (Data)	

ANEXO VII

(MODELO)

PORTARIA DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E/OU DE FÉRIAS SEMESTRAIS DE 20 DIAS CONSECUTIVOS REFERENTES A TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS **RADIOATIVAS**

	PORTARIA nº	, de	de		de 20
(AUTC	RIDADE RESPONS	SÁVEL PELA	EMISSÃO DA POI	RTARIA), da (Unidade d	la CNEN), no uso das
atribui	ições que lhe conf	ere (ATO D	E DELEGAÇÃO D	E COMPETÊNCIA), e te	endo em vista o que
consta	a do Processo nº		, resolve:		
Art. 1	^o Conceder a Gra	tificação de	dez por cento	sobre o vencimento d	o cargo efetivo, por
traball	ho com raios-x ou	substâncias	radioativas, de	acordo com os parágra	fos 2º e 3º do artigo
12 da	Lei 8270/91 e arti	go 8º da Or	ientação Normat	tiva nº 04/2017 SEGRT,	/MP.
Art. 2	Conceder férias s	semestrais (le vinte dias con	secutivos, não acumulá	iveis, de acordo com
artigo	79 da Lei 8112/19	990 e artigo	8º da Orientaçã	o Normativa nº 04/201	7 SEGRT/MP.
ao ser	vidor		(Nom	e, Matrícula CNEN, SIA	.PE, cargo ou função)
Art. 3 ^o	Publique-se em E	Boletim de S	erviço.		

(Autoridade Máxima da Unidade)

NOTA: se o servidor não fizer jus à gratificação, pelo fato de receber outra, o Art. 1º será suprimido, o Art. 2º passa a ser o 1º e o 3º passa a ser o 2.º

PORTARIA Nº 079, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016,

Considerando as recomendações constantes dos Relatórios nº 201700447 e nº 201700906, de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), e

Considerando o quanto disposto na Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear, a Orientação Interna nº OI-DGI-002, de dezembro de 2018, que trata da concessão do Adicional de Radiação Ionizante (ARI).

Art. 2º Reproduzir a referida Orientação Interna, como anexo desta Portaria, sendo parte integrante da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em Boletim de Serviço da CNEN.

PAULO ROBERTO PERTUSI

Presidente

ORIENTAÇÃO INTERNA

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE

OI - DGI - 002 REVISÃO: 00

DEZEMBRO/2018

DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 CAMPO DE APLICAÇÃO
- 3 REFERÊNCIAS
- 4 DEFINIÇÕES
- 5 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 6 RECURSOS
- 7 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
- 8 QUADRO DE EDIÇÃO

9 QUADRO DE PARTICIPAÇÃO 19 ANEXOS

1. OBJETIVO

Esta Orientação Interna estabelece e regulamenta os critérios para concessão do Adicional de Radiação Ionizante aos servidores da Comissão Nacional de Energia Nuclear, nos termos da legislação em vigor e conforme disposto na Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Orientação Interna aplica-se a todas as unidades que compõem a estrutura organizacional da CNEN.

REFERÊNCIAS

- 3.1 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Padronização de Orientação Interna e de Procedimento Interno. Revisão 00 Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação, Julho/2013. (OI-CGPA-001)
- 3.2 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Aprovação e Controle de Orientação Interna e de Procedimento Interno. Revisão 00 Coordenação- Geral de Planejamento e Avaliação, Julho/2013. (OI-CGPA-002)
- 3.3 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Portaria CNEN nº 042/2018, de 10 de julho de 2018. Institui Grupo de Trabalho para elaboração da Orientação Interna de Concessão do Adicional de Radiação Ionizante.
- 3,4 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Laudo Técnico do Adicional de Radiação Ionizante 2018 da CNEN: Diretrizes e anexos com os Laudos Específicos.
- 3.5 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Glossário de Segurança Nuclear Setembro de 2015.
- 3.6 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto-lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981. Dispõe sobre a concessão de adicionais de Insalubridade e de Periculosidade aos servidores públicos federais, e dá outras providências.
- 3.7 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto no 97.458, de 11 de janeiro de 1989. Regulamenta a concessão dos Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade.
- 3.8 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. (Arts 68 a 70 e 72)
- 3.9 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991. Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências. (Artigo 12 § 1º)

- 3.10 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto 877, de 20 de julho de 1993. Regulamenta a concessão do Adicional de Radiação Ionizante de que trata o § 1º do art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.
- 3.11 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO. Orientação Normativa nº 04, de 14 de fevereiro de 2017. Estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências.
- 3.12 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO. Manual de Procedimentos Concessão de Adicionais Ocupacionais Volume I: Módulo De Vigilância Perfil Médico e Engenheiro do Trabalho.
- 3.13 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO. Manual de Procedimentos Concessão de Adicionais Ocupacionais Volume II: Módulo De Vigilância Perfil Órgão.
- 3.14 CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO Relatório CGU/RJ nº 201700906.
- 3.15 CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO Relatório CGU/RJ nº 201700447.
 - 4. DEFINIÇÕES
- 4.1 ÁREA CONTROLADA área sujeita a regras especiais de proteção e segurança, com a finalidade de controlar as exposições normais, prevenir a disseminação de contaminação radioativa e prevenir ou limitar a amplitude das exposições potenciais...
- 4.2 ÁREA SUPERVISIONADA qualquer área sob vigilância não classificad a como controlada, mas onde as medidas gerais de proteção e segurança necessitam ser mantidas sob supervisão.
- 4.3 ASSENTAMENTO FUNCIONAL DIGITAL (AFD) Repositório digital dos documentos (pastas funcionais) do servidor público federal, que substitui a tradicional pasta funcional física.
- 4.4 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) documento emitido anualmente por médico do trabalho e atualizado a cada seis meses, atestando aptidão ou não para o cumprimento das funções laborais.
- 4.5 FICHA INDIVIDUAL DE INFORMAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E/OU DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE (FILA) formulário contendo informações necessárias à análise para concessão do adicional de radiação ionizante.
- 4.6 FONTE DE RADIAÇÃO equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos.
- 4.7 EMERGÊNCIA RADIOLÓGICA Emergência na qual existe, ou é o bservado que existirá, perigo devido a exposição a radiação ionizante.
- 4.8 INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS IOE aqueles que exercem atividades envolvendo fontes de radiação ionizante desde a produção, manipulação, utilização, operação, controle, fiscalização, armazenamento, processamento, transporte até a respectiva deposição, bem como aqueles que atuam em situações de emergência radiológica.
- 4.9 UNIDADES Para fins de aplicação desta OI: Diretoria de Radioproteção e Segurança (DRS), Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD), Diretoria de Gestão Institucional (DGI), Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), e Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN-NE).
 - 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.1 O Adicional de Radiação Ionizante somente poderá ser concedido aos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos IOE, que exerçam atividades em área controlada ou em área supervisionada. (artigo 7º da ON 04/2017)
- 5.1.1.1Também é requisito para a concessão do Adicional de Radiação Ionizante que o servidor tenha sido declarado apto para a função no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) vigente.

5.2 DO LAUDO TÉCNICO

- 5.2.1 A concessão do adicional de irradiação ionizante será feita de acordo com laudo técnico, emitido por comissão constituída especialmente para essa finalidade, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (Decreto 877 / § 1º do art.7 ON 04/2017)
- 5.2.1.1 O Laudo Técnico deverá considerar os requisitos de segurança e radioproteção relativos às atividades e ao risco envolvido com atividades dessa natureza, e caracterizar e justificar a condição ensejadora do Adicional de Radiação Ionizante. (artigo 3º Decreto 877/§ 4º do art.10 ON 04/2017)
- 5.2.1.2 O Laudo Técnico não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente. (§ 3º do art.10 ON 04/2017)
- 5.2.1.3 Sempre que houver alteração dos riscos de um local ou atividade anteriormente avaliados, será necessária elaboração de novo laudo, sendo de responsabilidade das chefias imediata e mediata notificar o Dirigente Máximo da Unidade Administrativa. (art.16 ON 04/2017)
- 5.3 DA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS, DAS ATIVIDADES E DOS IOES
- 5.3.1 O Dirigente Máximo de cada Unidade da CNEN deverá elaborar e publicar a relação das áreas controladas e áreas supervisionadas (ANEXO IV), das atividades envolvendo fontes de radiação ionizante (ANEXO V) e dos servidores considerados como indivíduos ocupacionalmente expostos (ANEXO VI), de acordo com os termos desta OI.
- 5.3.1.1 As doses informadas nos Anexos IV e V devem estar em conformidade com o Laudo Técnico específico da Unidade.
- 5.3.1.2 As atividades exercidas em instalações internas ou externas à CNEN deverão constar do Anexo IV.
- 5.3.1.3 O exercício de atividades relacionadas ao atendimento de emergências radiológicas internas ou externas à CNEN, deve constar da Relação de Atividades envolvendo Fontes de Radiação Ionizante (Anexo V), aplicando-se exclusivamente aos servidores designados formalmente para realizarem tal tipo de atividade.
- 5.3.1.4 Os chefes e os dirigentes máximos das unidades da CNEN não designarão para exercer atividades que caracterizem exposição ocupacional em área controlada ou supervisionada os servidores administrativos, isto é, aqueles que exerçam cargo ou função tipicamente administrativa.
- 5.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO
- 5.4.1 Os procedimentos para concessão do Adicional de Radiação Ionizante serão realizados por meio da abertura de processo administrativo individual, com o título "Concessão de Adicional de Radiação Ionizante", devidamente instruído.
- 5.4.2 O processo administrativo se inicia com a apresentação, pelo servidor, de requerimento acompanhado da documentação pertinente, dirigido à autoridade máxima da unidade a que pertence, via sua chefia imediata, solicitando a concessão da vantagem a que entende fazer jus.
- 5.4.3 Compete ao servidor apresentar:
- I Requerimento de concessão (Anexo I)
- II Ficha Individual de Informação de Localização e/ou de Exercício de Atividade FILA (Anexo II), com os itens 1 e 2 devidamente preenchidos, em conformidade com os Anexos IV, V e VI;

- III Cópia do atestado de saúde ocupacional ASO vigente, declarando aptidão para o exercício da função (Anexo III);
- 5.4.4 Compete à chefia imediata do servidor:
- I Manifestar-se formalmente na FILA, aprovando ou rejeitando a solicitação;
- II Em caso de aprovação, atribuir o grau de risco no quadro 3 respeitando o Anexo ÚNICO do Decreto 877/1993.

ANEXO ÚNICO (Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993)

UNIDADES ENVOLVIDAS COM		RISCO PO	ADICIONAL	
		TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ÁREA DE TRABALHO LIMITE DE DOSE ANUAL PARA O SERVIDOR		
I R R	I O N	Mínimo de 1/16 da carga horária semanal semanal de trabalho	Mínimo de 1/10	20%
D Z I A A N C T A E	Menor do que 1/16 da carga horária e	Entre o valor para o grupo crítico do público e 1/10	10%	
	Ť E	Exercício de atividades no raio de risco de	exposição	5%

TODOS OS CÁLCULOS DEVEM ESTAR BASEADOS EM 2.000 HORAS DE TRABALHO POR ANO CIVIL

Observação: Sendo identificado, no formulário FILA, faixas de tempo de permanência e de limite de dose, com graus de riscos diferentes, irá prevalecer o adicional referente ao maior risco.

- II Encaminhar o processo para apreciação da chefia mediata;
- IV Após a manifestação da chefia mediata, encaminhar o processo ao dirigente máximo da unidade de lotação do servidor, para apreciação e aprovação da FILA;
- VI Durante o período que o servidor estiver trabalhando sob as condições previstas nesta OI, verificar regularmente o local de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, a fim de constatar se as normas e os requisitos de proteção radiológica estão sendo adequadamente observados, e se as condições originais que deram origem à concessão permanecem inalteradas;
- VII Comunicar formalmente à área de recursos humanos da unidade de lotação do servidor, sempre que o mesmo deixar de atender aos requisitos básicos descritos no item 5.1 quanto à regularidade do exercício da atividade.
- 5.4.5 Compete à Chefia mediata do servidor:
- I Manifestar-se formalmente na FILA, aprovando ou rejeitando a solicitação, considerando os requisitos desta OI quanto à localização e/ou exercício das

atividades, quanto ao tempo médio semanal de permanência, quanto às doses em mSv previstas e o grau de risco a que está sujeito o servidor;

- II Restituí-la à Chefia imediata para prosseguimento do processo;
- III Durante o período que o servidor estiver trabalhando sob as condições previstas nesta OI, verificar regularmente o local de trabalho e as atividades executadas, a fim de constatar se as normas e os requisitos de proteção estão sendo adequadamente observados, e se as condições originais que deram origem à concessão permanecem inalteradas.
- 5.4.6 Compete ao dirigente máximo da unidade:
- I Manifestar-se formalmente na FILA, aprovando ou rejeitando a solicitação;
- II Publicar Portaria de localização e/ou exercício de atividade (Anexo VII);
- III Publicar a Portaria de Concessão do Adicional de Radiação ionizante (Anexo VIII);
- IV Promover as medidas necessárias à redução ou à eliminação dos riscos nas Unidades sob suas responsabilidades, visando à proteção contra os seus efeitos.
- 5.4.7 Compete ao setor de recursos humanos da unidade do servidor:
- I Constatar a regularidade formal do processo e encaminhá-lo à apreciação do dirigente máximo da Unidade, juntamente com as minutas das Portarias de Localização e/ou Exercício de Atividade e de Concessão (Anexos VII e VIII);
- II Registrar a concessão no SIAPE e incluir o processo no AFD.
- III Na hipótese de não concessão, incluir o processo no AFD, dando ciência ao interessado e à sua chefia imediata;
- IV Manter atualizado o registro do rol de servidores abrangidos por esta OI.
- 5.5 DA CESSAÇÃO OU DA ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO OU DE EXERCÍCIO
- 5.5.1 É de responsabilidade do servidor comunicar por escrito à sua Chefia imediata quando da cessação das atividades em áreas que podem resultar na exposição às radiações ionizantes, ou quando houver alteração dessas atividades, sendo que, nestes casos, deverá preencher e apresentar nova FILA e demais documentos, para nova análise conforme item 5.4.
- 5.5.2 É de responsabilidade da chefia imediata do servidor comunicar formalmente ao setor de recursos humanos a mudança de localização ou a cessação das atividades, ou a alteração dessas atividades, mesmo que o servidor não o tenha feito. No caso de apresentação de nova FILA, submetê-lo à análise conforme previsto no item 5.4.
- 5.5.3Cabe ao setor de recursos humanos instruir o processo original com os documentos relativos à nova situação e encaminhá-lo ao dirigente máximo da unidade de lotação do servidor para revogação da portaria de localização e/ou exercício e a respectiva concessão, ou para a emissão de novas portarias, conforme o caso.
- 5.6 DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

- 5.6.1 O Adicional de Radiação Ionizante será concedido nos percentuais de cinco, dez e vinte por cento, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor. (§ 1º do art.12 LEI 8270/91)
- 5.6.2 O servidor que perceber o Adicional de Radiação Ionizante não poderá receber cumulativamente os adicionais de insalubridade, periculosidade, nem a gratificação de raios X.
- 5.6.3 A servidora gestante ou lactante será afastada das operações ou locais com radiação ionizante, pela chefia imediata, enquanto durar a gestação ou lactação. Nesse período, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso. (artigo 69 § único Lei 8112/90).
- 5.6.4 O servidor considerado IOE será submetido a exames médicos a cada seis meses.
- 5.6.5 Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da Portaria de Localização e/ou Atividade e Concessão, redução ou cancelamento, que deverá ser publicada em boletim de serviço. (parágrafo único do art.13 ON 04/2017)
- 5.6.6 A inclusão no sistema SIAPE se dá com a informação objetiva no formulário FILA, após a homologação do Dirigente Máximo da Unidade
- 5.6.7 O direito à percepção do Adicional de Radiação Ionizante cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão, de acordo com laudo pericial, ou ainda quando o servidor for afastado do local ou do exercício da atividade que deu origem à concessão. (art.14 ON 04/2017)
- 5.6.8Não se aplica o disposto no item acima às hipóteses de afastamentos considerados como de efetivo exercício, de acordo com o parágrafo único do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.873, de 1981, determinado pelo art. 7º do Decreto nº 97.458, de 1989.

6. DOS RECURSOS

O servidor que discordar da decisão quanto à concessão, sua suspensão ou cancelamento, poderá interpor recurso junto ao dirigente máximo da unidade de lotação, e, em segunda instância, ao Presidente da CNEN.

- 7. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
- 7.1 Cabe ao dirigente máximo de cada unidade da CNEN, adotar todas as providências para que sejam atendidos os requisitos e demais dispositivos desta OI.
- 7.2 Os dirigentes máximos das unidades da CNEN deverão promover as medidas necessárias à redução ou a eliminação dos riscos nas Unidades sob suas responsabilidades, visando à proteção contra os seus efeitos.
- 7.3 Os dirigentes máximos das unidades da CNEN, para efeitos desta OI, são:
- I Diretor do CDTN;
- II Diretor do IEN:
- III Diretor do IRD;
- IV Superintendente do IPEN;
- V Diretor do CRCN-NE,
- VI Diretor da DRS, abrangendo os servidores da DRS lotados na Sede, no LAPOC, nos Distritos e nos Escritórios;
- VII Diretor da DPD, abrangendo os servidores da DPD lotados na Sede, bem como os do CRCN-CO;
- VIII Diretor da DGI, abrangendo os servidores lotados na DGI; e
- IX Presidente da CNEN, abrangendo os servidores lotados nos órgãos da Presidência.

- 7.4 Nos casos em que a estrutura organizacional de determinada unidade não comportar a figura de chefe imediato e/ou mediato, o próprio dirigente máximo da unidade será o responsável por essa(s) atribuição(ões).
- 7.5 Fica instituído o Conselho de Dirigentes, composto pelos dirigentes máximos a que se refere o item 7.3, sob a presidência do Presidente da CNEN, reunindo-se sempre que necessário, presencialmente ou por videoconferência, com a finalidade de equalizar a implementação dos critérios previstos na presente OI, uniformizando a sua aplicação nas diversas unidades da CNEN.
- 7.6 Após a entrada em vigor desta OI, será efetuada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a revisão geral de todas as concessões vigentes, as quais, para serem renovadas, deverão atender aos requisitos e aos procedimentos ora estabelecidos.
- 7.7 Os servidores que atualmente percebem o Adicional de Radiação Ionizante (ARI) deverão, no prazo de até 30 dias corridos a partir da vigência desta OI, dar entrada na documentação prevista no seu item 5.4, para fins de recadastramento e emissão de novas portarias.
- 7.8 Os servidores que se encontrem em gozo de férias ou dispensa médica nesse período, terão o prazo de apresentação da documentação prorrogado proporcionalmente.
- 7.9 Após a entrega da documentação e estando ela conforme, a Administração terá o prazo de até 15 dias corridos para processá-la e publicar a Portaria de Concessão, quando cabível.
- 7.10 Após decorrido o prazo para revisão, a falta de apresentação, por parte do servidor, da documentação pertinente, ou o não atendimento às condições estabelecidos na regulamentação em vigor, implicarão no cancelamento da concessão.
- 7.11 Esta OI é aprovada pelo Presidente da CNEN, sendo a Diretoria de Gestão Institucional o órgão responsável pelo acompanhamento, controle e atualizações futuras.
- 7.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CNEN, ouvida a Comissão Deliberativa.
 - 7.13 Esta OI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

8 QUADRO DE EDIÇÃO

REVISÃO	PÁGINA	DATA	ELABORAÇÃO	OBSERVAÇÕES
00	Todas		DGI	

9 QUADRO DE PARTICIPAÇÃO

Órgão	Nome
DGI	Elizabeth Rodrigues Cunha
DRS	Alexandre Gromann de Araújo Goes
DPD	Jose Carlos Bressiani
CGRH	Marcio de Siqueira Machado

- I REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE
- II FILA FICHA INDIVIDUAL DE INFORMAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E/OU DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
- III ASO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- IV (MODELO) RELAÇÃO DE ÁREAS CONTROLADAS E SUPERVISIONADAS
- V (MODELO) RELAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVENDO FONTES DE RADIAÇÃO IONIZANTE
- VI (MODELO) RELAÇÃO SERVIDORES OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS
- VII (MODELO) PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO E/OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
- VIII (MODELO) PORTARIA DE CONCESSÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE

Ao	(Dirigente
Máximo da Unidade)	
(Nome do Servidor), MATRÍCULA CNEN Nº Nº	E SIAPE
Vem requerer que lhe seja deferida □concessão □re do Adicional de Radiação Ionizante,	enovação da concessão
por desempenhar efetivamente suas atividades em áreas exposição às radiações ionizantes (art 1º do Decreto nº 8 1993), bem como por satisfazer os demais req regulamentação em vigor.	877, de 20 de julho de
Declara ter pleno conhecimento da legislação que regula os requisitos, normas e procedimentos estabelecidos pela	
Apresenta, anexos ao presente Requerimento, os seguint	es documentos:
 Ficha Individual de Informação da Localização ou de Ex FIIA, com os itens 1 e 2 devidamente preenchidos; e 	xercício de Atividade –
 Cópia do atestado de saúde ocupacional - ASO vigent para o exercício da função. 	ce, declarando aptidão
,de	de
assinatura do servic	dor

ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DE INFORMAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO OU DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE - FILA

ESTA FICHA DESTINA-SE A QUALIFICAR O SERVIDOR QUE DESEMPENHA EFETIVAMENTE SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS QUE PODEM RESULTAR NA EXPOSIÇÃO ÀS RADIAÇÕES IONIZANTES (ART 1º DO DECRETO Nº 877, DE 20 DE JULHO DE 1993), BEM COMO SATISFAÇA OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

TODOS OS SIGNATÁRIOS ATESTAM A FIDEDÍGNIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, SOBRE AS QUAIS ASSUMEM INTEIRA RESPONSABILIDADE.

EN. CTAR	PE:		MATRÍCULAS:	
ILIT51AP	PE:			
ARGO:	JORI	NADA SEMANAL:	UNIDADE DA	
NEN:LOTA	\ÇAO:			
OURG:				
IDENTIFICAÇÃO DOS I	LOCAIS OU DO EXERCÍCIO DA	AS ATIVIDADES:		
CÓDIGOS (ANEXO III OU IV)	ÁREA OU EXERCÍCI	O DE ATIVIDADE	TEMPO DE PERMANÊNCIA (HORAS SEMANA	\ - /
ASSINATURA DO SERVI				
3. RATIFICAÇÃO DA SO ÚNICO DO DECRETO 87	LICITAÇÃO E, SE FOR O CASO 7/1993), CLASSIFICAÇÃO DO GI	RAU DE RISCO, NOS TEF	RMOS DO ANEXO
3. RATIFICAÇÃO DA SO UNICO DO DECRETO 87) RATIFICO	LICITAÇÃO E, SE FOR O CASO 7/1993 () NÃO RATIFICO			
3. RATIFICAÇÃO DA SO ÚNICO DO DECRETO 87	LICITAÇÃO E, SE FOR O CASO 7/1993 () NÃO RATIFICO		RAU DE RISCO, NOS TER	
DATA://_ 3. RATIFICAÇÃO DA SOI ÚNICO DO DECRETO 87 () RATIFICO GRAU DE RISCO : () M NOME DA CHEFIA IMEDIA	LICITAÇÃO E, SE FOR O CASO 7/1993 () NÃO RATIFICO IÁXIMO () MÉDIO	() MÍNIN	
B. RATIFICAÇÃO DA SOI ÚNICO DO DECRETO 87 () RATIFICO GRAU DE RISCO : () M	LICITAÇÃO E, SE FOR O CASO 7/1993 () NÃO RATIFICO IÁXIMO (TA:		() MÍNIN	10
B. RATIFICAÇÃO DA SOI ÚNICO DO DECRETO 87 () RATIFICO GRAU DE RISCO : () M	LICITAÇÃO E, SE FOR O CASO 7/1993 () NÃO RATIFICO IÁXIMO (TA:) MÉDIO	() MÍNIN	10
3. RATIFICAÇÃO DA SOI ÚNICO DO DECRETO 87 () RATIFICO GRAU DE RISCO : () M NOME DA CHEFIA IMEDIA	LICITAÇÃO E, SE FOR O CASO 7/1993 () NÃO RATIFICO IÁXIMO (TA:	ASS. E CARIMBO DA	() MÍNIN	10 DATA: / /
3. RATIFICAÇÃO DA SOI ÚNICO DO DECRETO 87 () RATIFICO GRAU DE RISCO : () M	LICITAÇÃO E, SE FOR O CASO 7/1993 () NÃO RATIFICO IÁXIMO (
ATIFICAÇÃO DA SOICO DO DECRETO 87 RATIFICO U DE RISCO : () M E DA CHEFIA IMEDIA FICAÇÃO PELA CHEFI RATIFICO NÃO RATIFICO ERIFICAÇÃO DOS RI ERVIDOR: É CONSIDERADO IOE EXERCE SUAS ATIVID	LICITAÇÃO E, SE FOR O CASO 7/1993 () NÃO RATIFICO IÁXIMO (TA:	ASS. E CARIMBO DA ASS. E CARIMBO DA SÃO DO ADICIONAL DE RA UNIDADE DU SUPERVISIONADA	() MÍNIN CHEFIA IMEDIATA	10 DATA: /
ATIFICAÇÃO DA SOINICO DO DECRETO 87) RATIFICO GRAU DE RISCO : () M HOME DA CHEFIA IMEDIA L'ATIFICAÇÃO PELA CHEFI) RATIFICO) NÃO RATIFICO 3. VERIFICAÇÃO DOS RI O SERVIDOR:) É CONSIDERADO IOE) EXERCE SUAS ATIVID) APRESENTOU ASO VÁ	LICITAÇÃO E, SE FOR O CASO 7/1993 () NÃO RATIFICO MÁXIMO (TA: A MEDIATA: EQUISITOS PARA A CONCESS E PELO DIRIGENTE MAXIMO DA L DADEM EM ÁREA CONTROLADA O	ASS. E CARIMBO DA ASS. E CARIMBO DA SÃO DO ADICIONAL DE RA UNIDADE DU SUPERVISIONADA NÇÃO	() MÍNIN CHEFIA IMEDIATA A CHEFIA MEDIATA ADIAÇÃO IONIZANTE:	10 DATA: / /

ASSINATURA E CARIMBO:		DATA:
6. LANÇAMENTO DO SISTEMA SIAPE PELO RH:		
ASS. CARIMBO RESP. PELO LANÇAMENTO:		DATA:
7. PUBLICAÇÃO:		
PORTARIA NºDATA :/	BOLETIM DE SERVIÇO N°	QUINZENA DE

ANEXO III ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

SERVIÇO DE SAÚDE DO SERVIDOR PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Admissional Periódico Outros :	Modalidade do Exame					
Identificação Matrícula CNEN: Locação: Função:	□ Admissional □ Periódico □ Outros :					
Identificação Matrícula CNEN: Locação: Função:						
Matricula CNEN: Locação: Função: Funçã	PNE: LI SIM LI NAO					
Riscos Ocupacionais						
Riscos Ocupacionais						
Sangue - Periodicidade SEMESTRAL Hemograma completo com contagem de plaquetas Billirrubinas (direta, indireta e total) Cálcio sérico Parasitológico	Locação:			Função:		
Químico: Biológico: Exames Realizados Laboratoriais Data:// Sangue - Periodicidade SEMESTRAL Hemograma completo com contagem de plaquetas Sangue - Periodicidade Anual Glicose Gama GT Calicio sérico C)				
Biológico:						
Exames Realizados Caboratoriais Data:/						
Laboratoriais Sangue - Periodicidade SEMESTRAL Hemograma completo com contagem de plaquetas Sangue - Periodicidade Anual Glicose Gama GT Gama GT Calcio sérico Grupo sanguíneo e Fator Rh Gropo sanguíneo						
Sangue - Periodicidade SEMESTRAL Hemograma completo com contagem de plaquetas Sangue - Periodicidade Anual Glicose Servidor ALT (TGP) ALT (TGP) ALT (TGP) ALT (TGP) Grupo sanguíneo e Fator Rh Fosa Livre e Total Proteínas totais e frações Outros - Periodicidade ANUAL Proteínas totais e frações Outros - Periodicidade ANUAL Data Avaliação Ginecológica Avaliação Ginecológica Avaliação Ginecológica Avaliação Oftalmológica Avaliação Oft				Date	a: / /	
Hemograma completo com contagem de plaquetas Sangue - Periodicidade Anual Glicose Gama GT Gol EAS (TGO) Cálcio sérico Grupo sanguíneo e Fator Rh Greatina Fosfatase alcalina		e SEMESTRAL		Date	/	
Glicose	☐ Hemograma comple	to com contagem de plaquetas				
Gricose Gri	Sangue - Periodicida		1		1	
Colporito Grupo sanguíneo e Fator Calcio sérico Talcio Calcio sérico Talcio Tal				(direta, indireta e		
Ureia Grupo sanguineo e Fator		□ ALT (TGP)				
Posfatase alcalina Proteínas totais e frações TSH Pesquisa de Sangue Oculto nas Pesquisa Pesquisa de Sangue Oculto nas Pesquisa Pesquisa de Sangue Oculto nas Pesquisa		, ,		,		
Proteínas totais e frações		reatina RN				
Mamografia	☐ PSA Livre e Total		□ ISH			
Mamografia	Outros - Periodicida	odo ANIIAI Data			Data	
Avaliação Ginecológica			□ Eletro	cardiograma		
Teleradiografia de Tórax PA e Perfil					/ /	
□ Avaliação Oftalmológica / / □ Tonometria ocular / / □ Espirometria / / □ Audiometria Tonal e Vocal / / Médico (a) avaliador (a) Servidor Recebi a 2ª via deste ASO. Data:// Data://					/ /	
□ Espirometria	□ Avaliação Oftalmoló			ga o 1 5.5515 g.54	, ,	
Médico (a) avaliador (a) Data:// Data:// Servidor Recebi a 2ª via deste ASO. Data://		/ /				
Médico (a) avaliador (a) Data:// Servidor Recebi a 2ª via deste ASO. Data://		vocal / /				
Médico (a) avaliador (a) Data:// Servidor Recebi a 2ª via deste ASO. Data://						
Data:// Data:/	☐ Exame clinico em:	//				
Data:// Data:/						
Data:// Data:/						
Data:// Data:/						
Data:// Data:/						
Data:// Data:/						
Data:// Data:/						
	_	II				
Conclusão	Data:/					
Conclusão						
☐ Apto (a) para a função		-ລັດ				
□ Inapto (a) para a função						
Observações: Orientações:						
Onchagoco	Orientações					

ANEXO IV (MODELO)

RELAÇÃO DE ÁREAS CONTROLADAS E SUPERVISIONADAS (NOME DA UNIDADE)

		INDICAÇÃO DA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ÁREA	DOSE		
		CONTROLADA /	OBSERVADA		
		SUPERVISIONADA	NO LAUDO		
			TÉCNICO		
			(mSv)		
AR 01					
AR 02					
AR 03					
AR 04					
AR 05					
AR 06					
AR 07					
AR 08					
AR 09					
AR 10					
AR n					
DATA:/					
CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE					

ANEXO V (MODELO)

ATIVIDADES ENVOLVENDO FONTES DE RADIAÇÃO IONIZANTE (NOME DA UNIDADE)

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	DOSE OBSERVADA NO LAUDO TÉCNICO (mSv)			
AT 01					
AT 02					
AT 03					
AT 04					
AT 05					
AT 06					
AT 07					
AT 08					
AT 09					
AT 10					
Todas as at	ividades relacionadas estão compatíveis com o item	da OI-DGI-002.			
DATA:/ CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE					

ANEXO VI (MODELO)

RELAÇÃO DE SERVIDORES CONSIDERADOS COMO INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS (IOE) (NOME DA UNIDADE)

MATRÍCULA NOME	NOME	ÁREA	ATIVIDADE	
MATRICOLA	NOME	(ÁNEXO III)	(ANEXO IV)	
DATA:/				
CARIMBO E ASSINATURA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE				

ANEXO VII (MODELO)

PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO E/OU EEXERCÍCIO DE ATIVIDADE

PORTARIA nº , de	de	de 20xx.		
(AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA PORTARIA), da (Unidade da CNEN), no uso das atribuições que lhe confere (ATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA), resolve:				
Art. 1º Localizar em área (e/ou) atribuir o exercício efetivo de atividades que podem resultar na exposição a radiações ionizantes o servidor				
Nome servidor/matrícula:		Cargo ou função:		
Identificação da área:				
Identificação das atividades:				
e considerá-lo Indivíduo Ocupacionalmente Exposto (IOE).				

(Dirigente Máximo da Unidade)

ANEXO VIII (MODELO)

PORTARIA DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE

PORTARIA nº	, de	de				de
		20	_•			
(AUTORIDADE RE	SPONSÁVEL	PELA EMIS	SSÃO DA	PORTARIA),	da (Unida	de da
CNEN), no uso	das atribuiçõ	es que lh	e confere	(ATO DE	DELEGAÇÃ	O DE
COMPETÊNCIA),	e tendo e	em vista	o que	consta de	o Process	o nº
	, resolve:					
Art. 1º Conceder (xxxx por cento), de julho de 1993 artigo 7º da Orier	de acordo co , combinado	om dispost com seu A	o no Art 1 nexo Únic	.º do Decret o, e com o	to nº 877, que prece	de 20
 Matrícula CNEN,	SIAPE, cargo	ou função)			, (1	Nome,
Art. 2º Publique-s	se em Boletim	ı de Serviço	0.			

(Dirigente Máximo da Unidade)

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria da CASA CIVIL nº 543, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2018, página 1, Seção 2, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor **REGIVALDO BELLO**, CPF nº 611.007.657-00, matrícula SIAPE nº 0669499, ocupante do cargo permanente de Técnico 3, Classe M, Padrão III, nível intermediário, vaga nº 0419456, do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado. (Processo nº 01341.002234/2018-20)

ELIZABETH RODRIGUES CUNHA

Diretora de Gestão Institucional (DOU nº 244, de 20/12/2018 - Pág. 05 - Seção 2)

PORTARIA Nº 144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria da CASA CIVIL nº 543, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2018, página 1, Seção 2, resolve:

Art.1º Deferir a concessão da Retribuição por Titulação (RT), instituída pelo art. 55 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei nº 12.702, de 07 de agosto de 2012, tendo em vista a Portaria CNEN-PR nº 050, de 21 de novembro de 2017, e ainda com base na recomendação da Subcomissão da Comissão Interna do Plano de Carreiras / SUB-CIPC da Unidade Administrativa, aos servidores titulares do cargo de provimento efetivo de nível superior, integrante da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, conforme quadro a seguir:

Unidade: IPEN

omadaer II Err				
SIAPE	Nome	Cargo	Titulação	Vigência
0668659	José Antonio Batista de Souza	Tecnologista	Doutorado	27/11/2018

Unidade: CRCN-NE

SIAPE	Nome	•	Titulação	Vigência
0667477	Márcia Valéria de Fátima da Encarnação Sá Miranda	Tecnologista	Doutorado	07/11/2018

ELIZABETH RODRIGUES CUNHA

Diretora de Gestão Institucional

ATOS DA DIRETORIA DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR

PORTARIA Nº 023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11°, do Anexo I ao Decreto no 8.886, de 24 de outubro de 2016, publicado no DOU n° 205, de 25 de outubro de 2016, resolve:

Aprovar a exclusão do Servidor **CELSO LUIZ DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 0669027, matrícula CNEN nº 50257-5, lotado no Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC, subordinada à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS, a contar do dia 14 de dezembro de 2018, da designação para Trabalho com Raio X ou Substâncias Radioativas e por consequência estar inabilitado à Concessão de Gratificação por Trabalho com Raio X ou Substâncias Radioativas, conforme critérios estabelecidos na IN-DRS-008-REV-07, de dezembro de 2013. Processo CNEN/LAPOC nº 01346.000071/2015-59.

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GÓES

Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 059, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno da CNEN, aprovado pelo Sr. Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, através da Portaria nº 305, de 26/04/2010, publicada na Seção 1, páginas 5 a 9 do Diário Oficial da União nº 78, de 27/04/2010, resolve:

Designar o Pregoeiro e os componentes de sua Equipe de Apoio, atendendo ao que determina o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, visando a realização de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para "Contratação de serviço de instalação de solução de infraestrutura flexível composta por piso elevado, rede lógica e elétrica modular e demais componentes do sistema" conforme especificações contidas no Processo CNEN nº 01341.002194/2017-36.

PREGOEIRO

EDSON FERREIRA DE ALMEIDA

EQUIPE DE APOIO

FÁTIMA MARIA PINTO DE SOUSA

Revoga-se a Portaria CGAL nº 049, de 05/11/2018, publicada no Boletim de Serviço da CNEN nº 24, de 16/11/2018, página 14.

PEDRO DELDUQUE KROPF

Coordenador-Geral de Administração e Logística - Substituto

PORTARIA Nº 060 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno da CNEN, aprovado pelo Senhor Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, através da Portaria nº 305, de 26/04/2010, publicada na Seção 1, páginas 5 a 9 do Diário Oficial da União nº 78, de 27/04/2010, e, considerando o princípio da delegação de competência previsto no inciso IV, Artigo 6º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a equipe de planejamento da contratação de serviços para emissão de laudo técnico, analisando a situação atual da barragem de rejeitos da unidade de tratamento de minérios UTM - Caldas.

Integrantes:

- Marcos Eduardo Costa Nunes (requisitante) matrícula CNEN: 01164-3
- Lays Cristina Barcelos de Souza matrícula CNEN: 00638-7
- Ciro Maestre Y Dutra matrícula CNEN: 00642-9
- Igor Candido Guerrante matrícula CNEN: 00630-4
- Getulio Shoji Miyasaki matrícula CNEN: 06773-6
- Art. 2º O Planejamento da Contratação consistirá nas seguintes etapas: 1 Estudos Preliminares; 2 Gerenciamento de Riscos; e 3 Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 3º Concluídas, pela Equipe de Planejamento da Contratação, as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, fica estabelecido que o setor requisitante terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para o encaminhamento à Autoridade Competente do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. O encaminhamento do Termo de Referência ou Projeto Básico de que trata o CAPUT deverá ser realizado, juntamente com os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, exclusivamente através dos autos do processo administrativo de que trata a contratação.

Art. 4º Na forma do § 2º, do artigo 29, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, cumpre ao setor requisitante da contratação a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

PEDRO DELDUQUE KROPF

Coordenador-Geral de Administração e Logística - Substituto

PORTARIA Nº 061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA-SUBSTITUTO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno da CNEN, aprovado pelo Sr. Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, através da Portaria nº 82, de 25/03/2008, publicada na Seção 2 página 5 do Diário Oficial da União nº 58 de 26/03/2008, resolve:

Designar o Pregoeiro e os componentes de sua Equipe de Apoio, atendendo ao que determina o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, visando a realização de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para "Aquisição de materiais de consumo para CNEN/Sede", conforme especificações contidas no Processo CNEN nº 01341.000249/2018-54.

PREGOEIRO

EDSON FERREIRA DE ALMEIDA

EQUIPE DE APOIO

SERGIO MOREIRA SILVA

FATIMA MARIA PINTO DE SOUZA

Revoga-se a Portaria CGAL nº 037, de 06/09/2018, publicada no Boletim de Serviço da CNEN nº 20, de 17/11/2018, página 11.

PEDRO DELDUQUE KROPF

Coordenador-Geral de Administração e Logística - Substituto

PORTARIA Nº 062 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SUBSTITUTO, da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno da CNEN, aprovado pelo Senhor Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, através da Portaria nº 305, de 26/04/2010, publicada na Seção 1, páginas 5 a 9 do Diário Oficial da União nº 78, de 27/04/2010, e, considerando o princípio da delegação de competência previsto no inciso IV, Artigo 6º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir desta data os servidores abaixo relacionados, atendendo ao que determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c o capítulo V da IN/SEGES nº 05/2017, para atuarem como equipe de gestão e fiscalização contratual do Termo nº 42/2018, que têm por objeto a Contratação emergencial de prestação de serviços técnicos continuados de auditoria médica e operacionalização do Plano de Assistência à Saúde Suplementar da Comissão Nacional de Energia Nuclear - PLAM-CNEN/RJ, conforme demais condições contratuais, objetivando acompanhar, gerir e fiscalizar a fiel execução das cláusulas pactuadas, devendo: (a) anotar em registro próprio todas as ocorrências da execução e as medidas tomadas pela executante para as devidas correções; (b) alertar a Administração sobre as mesmas; e (c) preparar o correspondente Relatório e Termo Mensal Circunstanciado de Execução Contratual a ser encaminhado junto com a certificação de fatura e/ou nota fiscal de cobrança.

GESTOR DO CONTRATO	Jane Eidelman Cupchick
FISCAL TÉCNICO	Marcelo Einhorn
FISCAL ADMINISTRATIVO	Demis Ferreira Lima

Parágrafo único. O gestor do contrato, com apoio da equipe de fiscalização, na hipótese de descumprimento contratual, deverá, na forma da Parte II, item 5, do Caderno de Logística - Sanções Administrativas em Licitações e Contratos 2, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, realizar as comunicações notificatórias preliminares à contratada, estabelecendo prazo para apresentação de justificativas e/ou saneamento da inexecução do contrato, e realizar seu julgamento antes do encaminhamento do fato ao Serviço de Administração de Contratos.

Art. 2º A gestão e a fiscalização contratual, sem prejuízo de observação das demais obrigações legais e normativas, deverão ser exercidas conforme previsto nos artigos 39 a 70 e anexos, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

EMPRESA: Companhia Mineira de Saúde, Consultoria, Auditoria e Administração em Saúde LTDA Processo nº 01341.002295/2018-98

Revoga-se a Portaria CGAL n^o 052, de 04/12/2018, publicada no Boletim de Serviço da CNEN n^o 27, de 17/12/2018, páginas 16 e 17.

PEDRO DELDUQUE KROPF

Coordenador-Geral de Administração e Logística - Substituto

ATOS DA COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS - LAPOC, no uso das suas atribuições legais previstas na Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 10 de 15 de janeiro de 2018, seção 2, pág. 4, e no artigo XII, da Portaria nº 50 de 03 de março de 2016, publicada no DOU nº 43 de 04 de março de 2016, seção 2, pág. 7, RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, o servidor Túlio César Resende de Faria, matrícula SIAPE 1673225, como PREGOEIRO, para atuação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 referente contratação de serviços de serviço de manutenção preventiva e corretiva, conserto, revisão a serem executados periodicamente em veículos oficiais pertencentes à CNEN/LAPOC, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, refrigeração, com fornecimento e substituição de peças gastas ou defeituosas por peças genuínas, originais ou similares, por 12 (doze) meses

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pela servidora Vivian Garro Brito de Araújo, matrícula SIAPE 1828558.

Art.2º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

Sérgio Francisco dos Santos, matrícula SIAPE 670331

Wilton Joaquim da Silva, SIAPE 0668661

Artigo 3°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ANTONIO LUIZ QUINELATO

Coordenador LAPOC

PORTARIA Nº 017, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS - LAPOC, no uso das suas atribuições legais previstas na Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 10 de 15 de janeiro de 2018, seção 2, pág. 4, e no artigo XII, da Portaria nº 50 de 03 de março de 2016, publicada no DOU nº 43 de 04 de março de 2016, seção 2, pág. 7, e o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, RESOLVE:

Art.1º- Designar, os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, conserto, revisão a serem executados periodicamente em veículos oficiais pertencentes à CNEN/LAPOC, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviços de vidraçaria, refrigeração, com fornecimento e substituição de peças gastas ou defeituosas por peças genuínas, originais ou similares, por 12 (doze) meses conforme DOD N° 005/2018.

Wilton Joaquim da Silva, matrícula SIAPE 0668661

Túlio César Resende de Faria, matrícula SIAPE 1673325

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ANTONIO LUIZ QUINELATO

Coordenador LAPOC

PORTARIA Nº 018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS - LAPOC, no uso das suas atribuições legais previstas na Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 10 de 15 de janeiro de 2018, seção 2, pág. 4, e no artigo XII, da Portaria nº 50 de 03 de março de 2016, publicada no DOU nº 43 de 04 de março de 2016, seção 2, pág. 7, RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, o servidor Túlio César Resende de Faria, matrícula SIAPE 1673225, como PREGOEIRO, para atuação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 referente contratação de serviços de serviço de transporte veicular dos colaboradores do Laboratório de Poços de Caldas (LAPOC)/CNEN por meio de vans, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pela servidora Vivian Garro Brito de Araújo, matrícula SIAPE 1828558.

Art.2º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

Sérgio Francisco dos Santos, matrícula SIAPE 670331

Wilton Joaquim da Silva, SIAPE 0668661

Artigo 3°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ANTONIO LUIZ QUINELATO

Coordenador LAPOC

PORTARIA Nº 019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O COORDENADOR DO LABORATÓRIO DE POÇOS DE CALDAS - LAPOC, no uso das suas atribuições legais previstas na Portaria nº 184, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DOU nº 10 de 15 de janeiro de 2018, seção 2, pág. 4, e no artigo XII, da Portaria nº 50 de 03 de março de 2016, publicada no DOU nº 43 de 04 de março de 2016, seção 2, pág. 7, e o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, RESOLVE:

Art.1º- Designar, os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação de serviço de transporte veicular dos colaboradores do Laboratório de Poços de Caldas (LAPOC)/CNEN por meio de vans, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, conforme DOD N° 006/2018.

Wilton Joaquim da Silva, matrícula SIAPE 0668661

Túlio César Resende de Faria, matrícula SIAPE 1673325

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

ANTONIO LUIZ QUINELATO

Coordenador LAPOC

ATOS DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria CNEN/PR N 11 de 20 de março de 2018 e considerando o disposto em Portaria nº 255 de 23/09/2013 Com fundamento nos artigos 61, inciso IV, e 68 a 72 da Lei 8112/90, artigo 2 da Lei 8270/91, no Decreto 97458/89, no Decreto 877/93, e no Laudo Técnico elaborado pela Comissão criada pela Portaria 11, de 20 de marco de 2001, em seu Anexo 5, e, em atenção ao disposto na Orientação Normativa 04, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, e recomendação contida no Relatório de Auditoria Anual 201700906/CGU, resolve:

ART 1 Localizar para percepção de adicional de radiação ionizante os servidores listados na relação

SERVIDOR: ALESXANDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ANA MARIA AMARAL LINS E SILVA CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: CLAUDIA TACIANA MAFRA DE OLIVEIRA CARGO: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: CLAUDIO JOSE MESQUITA MENEZES

CARGO: TECNOLOGISTA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: CLAYTON AUGUSTO BENEVIDES

CARGO: PESQUISADOR

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: CRESCENCIO ANDRADE SILVA FILHO

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: DIEGO REMERSON MARTINS DA SILVA CARGO: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: EDLENE GOMES NASCIMENTO DE MELLO

CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018 SERVIDOR: EDUARDO MOGFORES

CARGO: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018 SERVIDOR: ELDA VILACA DE LIRA

CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ELIANE VALENTIM HONORATO

CARGO: PESQUISADOR

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ELIAS MONTEIRO BISPO FILHO CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ELIAS SEVERINO SANTOS NASCIMENTO

CARGO: PESOUISADOR

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

Relação de Servidores:

SERVIDOR: ELVIS JOACIR DE FRANCA

CARGO: PESQUISADOR

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ELVIS MARANHAO DE SOUZA

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: FABIANA FARIAS DE LIMA GUIMARAES

CARGO: PESQUISADOR

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: EUDICE CORREIA VILELA

CARGO: PESQUISADOR

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: FRANKLIN ARRUDA DIAS NOVO CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇAO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INICIO CONCESSAO: 01/12/2018

SERVIDOR: FABIO DO REGO BARROS

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: GILBERTO NASCIMENTO DE ARRUDA

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: GEORGE CAMPOS PAIVA RODRIGUES

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: GLAUBER QUIRINO FALCAO

CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: GILVANIA DE BRITO FERREIRA CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: IONE MARIA ACIOLY TEIXEIRA RICARTE DE FREITAS

CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: HUGO ROBERTO OLIVEIRA DE MOURA CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: KATYA VALERIA ARAUJO MELO PEREIRA CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: JOAO EUDES DO NASCIMENTO

CARGO: TECNOLOGISTA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: LUIZ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: PESQUISADOR

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: LEILA MARIA RODRIGUES DE SOUSA MARIZ

CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: MANOEL QUERINO DOS SANTOS JUNIOR

CARGO: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: LUIZ CARLOS GONCALVES FILHO

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: MARCIA VALERIA DE FATIMA DA ENCARNACAO SA MIRANDA

CARGO: TECNOLOGISTA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: MARCUS AURELIO PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: TECNOLOGISTA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: MARCELO GOMES DE SANTANA

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: MARCELO RENE CARNEIRO

CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: MERCIA LIANE DE OLIVEIRA

CARGO: PESQUISADOR

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA OLIVEIRA CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: MARIA ELIJANE DA SILVA MARTINS CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: PEDRO HENRIQUE CAVALCANTI SILVA CARGO: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: PAULO JACINTO DA SILVA NETO

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ALBERTO TEODOSIO DE MELO

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ANA CLAUDIA DE PAIVA

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: RENATA RAMOS DA SILVEIRA

CARGO: TECNOLOGISTA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: RENATA SALES GALINDO

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: PRISCILLA SANTOS ALVES

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: RAFAEL RONYE RIBEIRO DO NASCIMENTO

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018 SERVIDOR: ROMULO PINTO TENORIO

CARGO: TECNOLOGISTA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ROMERO JOSE DE ANDRADE LIMA FILHO CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ROBERTO TEODOZIO DE MELO

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ROBERTO PAULO CAMARA SALVI

CARGO: TECNOLOGISTA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: VIVIANNE LUCIA BORMANN DE SOUZA

CARGO: TECNOLOGISTA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: VALDERES MORAES DE ALMEIDA

CARGO: TECNOLOGISTA

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: TIMOTEO GOMES DA SILVA

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018 SERVIDOR: SUY FERREIRA HWANG

CARGO: PESQUISADOR

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: WALDECY ANANIAS DA SILVA

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: WALBER AMORIM CASTRO

CARGO: TECNICO

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018 SERVIDOR: REBEKA CARIBE BADIN

CARGO:

LOTAÇÃO: 455 - CENTRO REG CIENCIAS NUCLEARES - NORDESTE

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA

Diretora substituta CRCN-NE

PORTARIA Nº 012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria CNEN/PR 11, de 19/03/2018 e considerando o disposto em Portaria nº 255 de 23/09/2013 resolve:

Com fundamento nos artigos 61, inciso IV, e 68 a 72 da Lei 8112/90, artigo 2 da Lei 8270/91, no Decreto 97458/89, no Decreto 877/93, e no Laudo Técnico elaborado pela Comissão criada pela Portaria 11, de 20 de marco de 2001, em seu Anexo 5, e, em atenção ao disposto na Orientação Normativa 04, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, e recomendação contida no Relatório de Auditoria Anual 201700906/CGU.

ART 1 Localizar para percepção de adicional de radiação ionizante os servidores listados na relação

SERVIDOR: GENILSON OLIVEIRA SILVA

CARGO: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA LOTAÇÃO: 456 - SERVIÇO DE GESTAO DE PESSOAS

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: LUCIANA AIKO HIRAMINE

CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA LOTAÇÃO: 456 - SERVIÇO DE GESTAO DE PESSOAS

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: ANA PAULA CAVALCANTI DA SILVA CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA LOTAÇÃO: 456 - SERVIÇO DE GESTAO DE PESSOAS

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

SERVIDOR: SUSANA MOREIRA DANTAS

CARGO: ANALISTA EM CIENCIA E TECNOLOGIA LOTAÇÃO: 456 - SERVIÇO DE GESTAO DE PESSOAS

ADICIONAL: IONIZANTE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO: 01/12/2018

MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA

Diretora substituta CRCN-NE

PORTARIA Nº 015 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE - CRCN/NE, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Senhor Presidente da CNEN, através da Portaria nº 089, de 23/10/2015, publicada no DOU nº 204, de 26/10/2015, Seção 2, Pág. 6, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA CRCN-NE Nº 001 de 06 de janeiro de 2016.

MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA

Diretora substituta CRCN-NE

ATOS DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 103, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN) DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria CNEN/DGI n.º 096, de 09 de maio de 2014, publicada no DOU nº 88, pág. 5, Seção 2, de 12 de maio de 2014, com as competências estabelecidas na Portaria CNEN nº 27, de 30 de abril de 2012, publicada no DOU nº 85, pág. 3, Seção 1, de 03 de maio de 2012,

subdelegadas pela Portaria DIEN nº 19, de 15 de maio de 2014, publicada no DOU nº 92, pág. 7, Seção 2, de 16 de maio de 2014, resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis do IEN, instituída pela Portaria nº 62, de 26 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 01 de novembro de 2018.

FABIO STAUDE

Diretor do IEN - Substituto

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN) DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria CNEN/DGI n.º 096, de 09 de maio de 2014, publicada no DOU nº 88, pág. 5, Seção 2, de 12 de maio de 2014, com as competências estabelecidas na Portaria CNEN nº 27, de 30 de abril de 2012, publicada no DOU nº 85, pág. 3, Seção 1, de 03 de maio de 2012, subdelegadas pela Portaria DIEN nº 19, de 15 de maio de 2014, publicada no DOU nº 92, pág. 7, Seção 2, de 16 de maio de 2014, resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis do IEN, instituída pela Portaria nº 62, de 26 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 01 de novembro de 2018.

FABIO STAUDE

Diretor do IEN - Substituto

ATOS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

PORTARIA Nº 326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES, UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO DA DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no DOU nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no DOU nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no DOU nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de atividade especial, ao servidor **OSVALDO ALVES DE ARAUJO**, RG nº 13.521.096-3, CPF nº 985.445.358-87, matrícula SIAPE nº 0668845, ocupante do cargo permanente de Assistente em Ciência e Tecnologia, classe R, padrão III, nível intermediário, vaga nº 418863, do quadro de pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, aplicável por força da Súmula Vinculante nº 33, de 09 de abril de 2014, do Supremo Tribunal Federal - STF, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado - Processo CNEN/IPEN nº 01342001313/2018-12.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor do IPEN (DOU nº 244, de 20/12/2018 - Pág. 05 - Seção 2)

ATOS DO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

PORTARIA Nº 076, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA (IRD), DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria MCTIC nº 3.694, de 06 de julho de 2017, publicada no DOU de 10 de julho de 2017, Seção 2, Página 6, resolve:

Prorrogar a portaria nº 067, 16/11/2018, tendo como Presidente o servidor FRANCISCO CARLOS PEREIRA BASTOS e, como membros, os servidores abaixo relacionados, formando assim uma Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis do IRD, a ser realizado no período de 20/12/2018 a 18/01/2019, com data base para emissão do relatório em 31/01/2019:

MEMBRO

Renato Di Prinzio Nilson Reis Cardoso Sueli da Silva Peres Denison de Souza Santos Danielle Monegalha Rodrigues Erli dos Santos Marchon

Camille Pinho Vieira De Castro Da Luz

Marcos Sodré Grund Gisele Valente Cavalcante Guillerme Luiz dos Santos

Guilherme Veloso Sérgio Balbino João Carlos Leocádio João Romero Sanches

Karla Cristina de Souza Patrão Paulo Alberto Lima da Cruz Ana Cristina Murta Dovales

Luiz Ernesto Santos de Carvalho Matta

Tadeu Augusto de Almeida Silva Denise Confar Carvalho de Castro Glória Maria Alves de Araújo Paulo Brilhantes Tavares Paulo Roberto Rocha Ferreira Raimundo Nonato Portela Alexssander de Antônio Nunes Marcelo Gomes Gonçalves

Rubem de Almeida Oliveira Ramos

Vicente Araújo de Freitas

Victor Hugo Saldanha Magalhães

SUBSTITUTO Paulo Roberto Rocha Pereira

-

Rócio Glória dos Reis

Marcos Alexandre Vallim de Alencar

_

Paulo Roberto Monteiro Andrade

-

José Wanderley Santana da Silva

-

Ana Cristina Coutinho da Silva

-

Rubem de Almeida Oliveira Ramos

-

Renato De Barros Govêia Paulo Alberto Lima da Cruz

Carlos José da Silva

Carlos Eduardo Bonacossa de Almeida

-

Sergio de Albuquerque Gonzales

Dilandio Pereira de Carvalho

Sueli da Silva Peres Adilson Castro Rosa

_

Elder Magalhães de Souza Paulo Roberto Faria Bilhim Marcos Vitor Salvador José Marcio Guimarães

RENATO DI PRINZIO

Diretor do IRD - Substituto

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA